



## PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0774/2023

Processo n° 0807855-86.2023.8.19.0001, ajuizado por representada por  O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do 1º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital, do Estado do Rio de la comarca da Capital, do Estado do Rio de la comarca da Capital, do Estado do Rio de la comarca da Capital, do Estado do Rio de la capital de la capit
ajuizado por
<b>Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital</b> , do Estado do Rio de
aneiro, quanto ao insumo <b>fraldas geriátricas</b> (tamanho M).
I – RELATÓRIO
Em (N. 43494164 - Pág. 7) foi acostado documentos do Centro Municipal de Saúde José Paranhos Fontenelle, emitido em 09 de novembro de 2022, pela médica
, onde informa que a Autora é portadora de
demência na Doença de Alzheimer, com necessidade do uso de fraldas geriátricas
(tamanho M) 04 unidades ao dia - 120 unidades ao mês. Foi informado o código de
Classificação Internacional de Doenças (CID-10) <b>F00 - Demência na doença de Alzheimer</b>

## II – ANÁLISE

#### DA LEGISLAÇÃO

- A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.
- A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

# DO QUADRO CLÍNICO

Demência é uma síndrome clínica caracterizada por déficits cognitivos múltiplos, adquiridos e persistentes, capazes de interferir de maneira substancial nas atividades de vida diária do paciente. É mais prevalente nos segmentos da população com idade mais avançada, principalmente naqueles com mais de 75 anos. A doença de Alzheimer (DA) e a demência com corpos de Lewy (DCL) são os principais representantes de demências neurodegenerativas<sup>1</sup>.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Scielo. TAVARES, A.; AZEREDO, C. Demência com corpos de Lewy: uma revisão para o psiquiatra. Rev. Psiq. Clín. 30 (1):29-34, 2003. Disponível em: <a href="https://www.scielo.br/j/rpc/a/tgQHtn8ZcQ4dgkXH6BWqDWr/?lang=pt&format=pdf">https://www.scielo.br/j/rpc/a/tgQHtn8ZcQ4dgkXH6BWqDWr/?lang=pt&format=pdf</a>>.



1



Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

2. A doença de Alzheimer (DA) é um transtorno neurodegenerativo progressivo e fatal que se manifesta por deterioração cognitiva e da memória, comprometimento progressivo das atividades de vida diária e uma variedade de sintomas neuropsiquiátricos e de alterações comportamentais. Esta patologia se instala, em geral, de modo insidioso e se desenvolve lenta e continuamente por vários anos. As alterações neuropatológicas e bioquímicas da DA podem ser divididas em duas áreas gerais: mudanças estruturais e alterações nos neurotransmissores ou sistemas neurotransmissores. Embora não haja cura, a descoberta de que a DA é caracterizada por déficit colinérgico resultou no desenvolvimento de tratamentos medicamentosos que aliviam os sintomas e retardam a transferência de idosos para clínicas<sup>2</sup>.

#### **DO PLEITO**

São considerados produtos absorventes descartáveis de uso externo os artigos destinados ao asseio corporal, aplicados diretamente sobre a pele, com a finalidade de absorver ou reter excreções e secreções orgânicas, tais como urina, fezes, leite materno e as excreções de natureza menstrual e intermenstrual. Estão compreendidos nesse grupo os absorventes higiênicos de uso externo, as fraldas infantis, as fraldas para adultos e os absorventes de leite materno<sup>3</sup>.

## III – CONCLUSÃO

- Trata-se de Autora com quadro clínico de demência na doença de Alzheimer (N. 43494164 - Pág. 7), solicitando o fornecimento do insumo fralda geriátrica (tamanho M) (N. 43494163 - Págs. 2 e 14).
- A Doença de Alzheimer (DA) é uma doença cerebral degenerativa primária, de início insidioso, perda de memória com declínio cognitivo lento e progressivo. Entre as alterações cognitivas e comportamentais na pessoa idosa devemos pensar na Demência. Essa doença faz parte do grupo das doenças que acarretam declínio funcional progressivo e a perda gradual da autonomia e da independência. A incontinência urinária é a perda involuntária de urina que leva a um problema social/higiene para seu portador<sup>4</sup>.
- A incontinência urinária é uma situação patológica que resulta da incapacidade em armazenar e controlar a saída da urina. É caracterizada por perdas urinárias involuntárias. Estas perdas apresentam-se de forma muito diversificadas. Podem ser desde fugas muito ligeiras e ocasionais, a perdas mais graves e regulares. São muitos os materiais de apoio ao incontinente, desde fraldas para adultos, com diferentes capacidades de absorção e várias dimensões. Recuperação do bem-estar interior, e com ele da autoestima, do conforto e da segurança, são os objetivos de quem produz este tipo de produtos, que

https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca\_virtual/pab/5/unidades\_casos\_complexos/unidade18/unidade18\_ft\_demencia.pdf>.



<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Portaria nº 1298, de 21 de novembro de 2013. Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Doença de Alzheimer. Disponível em:

<sup>&</sup>lt;a href="http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2010/prt0491\_23\_09\_2010.html">http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2010/prt0491\_23\_09\_2010.html</a>.

Acesso em: 19 abr. 2023.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> ANVISA. Portaria nº 1.480, de 31 de dezembro de 1990. Fraldas descartáveis. Disponível em:

<sup>&</sup>lt;a href="http://www.cvs.saude.sp.gov.br/zip/U\_PT-MS-1480\_311290.pdf">http://www.cvs.saude.sp.gov.br/zip/U\_PT-MS-1480\_311290.pdf</a>>. Acesso em: 19 abr. 2023.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> UNA-SUS. Especialização em Saúde da Família. Fundamentação teórica Demência. Unifesp. Biblioteca Virtual Disponível



Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

pretendem devolver ao incontinente a possibilidade de viver o seu quotidiano com total normalidade<sup>5</sup>.

- 4. Diante do exposto, informa-se que o insumo **fralda geriátrica** (tamanho M) **está indicado** ao manejo do quadro clínico da Autora <u>demência na doença de Alzheimer</u> (N. 43494164 Pág. 7). Contudo, <u>não está padronizado</u> em nenhuma lista para dispensação, no âmbito do SUS no município e no estado do Rio de Janeiro.
- 5. Destaca-se que o insumo pleiteado **fralda descartável** trata-se de **produto dispensado de registro** na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA<sup>6</sup>.
- 6. Quanto à solicitação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (N. 43494163 Pág. 14, item "DO PEDIDO", subitem "c") referente ao fornecimento de "... bem como outros medicamentos e produtos complementares e acessórios que, no curso da demanda se façam necessários ao tratamento da moléstia da Autora..." vale ressaltar que não é recomendado o provimento de novos itens sem emissão de laudo que justifique a necessidade destes, uma vez que o uso irracional e indiscriminado de tecnologias pode implicar em risco à saúde.

## É o parecer.

Ao 1º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital, do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

#### VIRGINIA GOMES DA SILVA

Enfermeira COREN/RJ 321.417 ID. 4.455.176-2

#### RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA

Assistente de Coordenação ID. 512.3948-5 MAT. 3151705-5

### FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe CRF-RJ 10.277 ID. 436.475-02

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução de Diretoria Colegiada - RDC № 10, de 21 de Outubro de 1999 (Publicado em DOU nº 204, de 25 de outubro de 1999). Disponível em: < https://www.cevs.rs.gov.br/upload/arquivos/201709/01115201-rdc-142-2017.pdf >. Acesso em: 19 abr. 2023.



-

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Associação Portuguesa de Urologia. Incontinência Urinária. Disponível em: < https://apurologia.pt/wp-content/uploads/2022/01/incontinencia.pdf>. Acesso em: 19 abr. 2023.